

## DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

### Artigo 32º do Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho

#### EMPRESA

**Comepor – Companhia Portuguesa de Mediação de Seguros, SA**, com Sede na Av. António Augusto de Aguiar, nº 130, 4º, 1050-020 Lisboa, [www.comepor.pt](http://www.comepor.pt), e-mail: [seguros@comepor.pt](mailto:seguros@comepor.pt), Telefone: 213 504 462, Fax: 213 594 466, com o NIPC 502 074 353, com o Capital Social de € 50.000,00, mediador de seguros registado, em 27/01/2007, no Instituto de Seguros de Portugal com a categoria de Agente de Seguros, sob o N.º 407 101 727/3, com autorização para exercer a actividade de mediação de seguros no âmbito dos Ramos Vida e Não Vida, o que se poderá confirmar em [www.isp.pt](http://www.isp.pt), membro da APROSE com o nº 479, verificável em [www.aprose.pt](http://www.aprose.pt).

#### PARCEIROS

Com o objectivo de enriquecer a oferta de serviços aos Clientes, ganhar dimensão e especialização nos seguros, o **Grupo SAG** estabeleceu, desde o início de 2007, uma parceria com a **Costa Duarte – Corretores de Seguros, S.A.** através da **Comepor**.

A **Comepor** disponibiliza soluções de seguros e serviços personalizados aos Clientes, em colaboração com os pontos de venda do Grupo SAG e concessionários das redes SIVA.

#### INFORMAÇÃO LEGAL

O diploma referido em título, que estabelece o regime jurídico do acesso e do exercício da actividade de mediação de seguros, define o “Agente de Seguros” como a categoria em que a empresa exerce a actividade de mediação de seguros em nome e por conta de um ou mais Seguradores ou de outro mediador de seguros. Na qualidade de Agente de Seguros informamos que a Empresa:

- Não é detida, nem detém qualquer participação, directa ou indirecta, nos direitos de voto ou no Capital Social de quaisquer Empresas de Seguros.

Igualmente não detém qualquer participação, directa ou indirecta, nos direitos de voto ou no Capital Social de um mediador que seja detido por uma Empresa de Seguros ou pela empresa mãe de qualquer Empresa de Seguros;

- Está autorizada a celebrar seguros em nome e por conta de Seguradores, bem como, a receber Prémios para serem entregues aos Seguradores;
- A sua intervenção não se esgota com a celebração do seguro, envolvendo a prestação de assistência ao longo do respectivo período de vigência, nomeadamente assistindo o Cliente em caso de sinistro;
- Não tem obrigação contratual de exercer a actividade de mediação de seguros exclusivamente para um Segurador ou mediador de seguros;
- Baseia os conselhos de acordo com critérios de rigor profissional, procurando e propondo os seguros mais adequados às necessidades do Cliente, no entanto, não os baseamos na obrigação de fornecer em cada caso uma análise imparcial;
- Intervém como co-mediador dos seguros celebrados a **Costa Duarte – Corretor de Seguros, SA**, com Sede na Av. António Augusto de Aguiar, nº 130 – 4º - 1050-020 Lisboa, mediador de seguros inscrito no registo do Instituto de Seguros de Portugal com a categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607084984/3, o que se poderá verificar e confirmar em [www.isp.pt](http://www.isp.pt).

Assiste o direito ao Cliente de solicitar informação sobre:

- a remuneração que recebemos pela prestação do serviço de mediação de seguros,
- os Seguradores com os quais trabalhamos.

Qualquer pedido de informação ou reclamação pode ser apresentado ao Instituto de Seguros de Portugal ou directamente através dos contactos acima indicados.

Lisboa, 26 de Julho de 2007